

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA – COPPE

EDITAL UFRJ/COPPE/PENt nº 878/2025:
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA
DA NANOTECNOLOGIA DA COPPE/UFRJ PARA O ANO
LETIVO DE 2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Engenharia da Nanotecnologia (PENt) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições previstas no Regimento da COPPE/UFRJ em vigor, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009) e de acordo com a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022 sobre a política de ações afirmativas nos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Acadêmico do PENt, para o ano letivo de 2026.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PENt, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de

Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PENT em 19 de agosto de 2025.

1.4. Informações sobre o Curso de Mestrado Acadêmico do PENT podem ser obtidas na página do Programa na Internet (<http://www.pent.coppe.ufrj.br>) e em sua Secretaria, no endereço e no horário de atendimento especificados no Anexo 1 ao presente Edital.

2. DAS VAGAS E DO REGIME DE ESTUDO

2.1. O número de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico do PENT é de 15 (quinze) para o 1º período de 2026 e 5 (cinco) para o 3º período de 2026, nas seguintes linhas de pesquisa:

(a) Engenharia de nanomateriais; e

(b) Engenharia de nanossensores, nanodispositivos e nanossistemas.

2.1.1. Conforme a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas ofertadas no parágrafo 2.1, pelo menos 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que pelo menos 5% (uma para o 1º período de 2025 e uma para o 3º período de 2025) são para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e pelo menos 20% (duas para o 1º período de 2025 e uma para o 3º período de 2025) são para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas.

2.1.2. Além das vagas mencionadas acima, o PENT poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES ou do CNPq, ou de outros acordos internacionais de cooperação educacional, bem como candidatos que têm ou pleiteiam apoio financeiro de outras fontes externas ao PENT para realizar o Curso de Mestrado Acadêmico, sendo o número de vagas limitado a 10 (dez) para o Curso de Mestrado Acadêmico para o ano letivo de 2026.

2.1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PENT, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br>, ou da agência financiadora da cooperação.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PENT, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 265, de 1º de abril de 2024), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.2.1. A relação de possíveis orientadores, membros do corpo docente do PENT, está disponível na Secretaria do Programa e na página do Programa na Internet.

2.2.2. As vagas ofertadas não são vinculadas às linhas de pesquisa, cabendo a cada candidato optar pela linha que lhe interesse durante o curso.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, conforme previsto na Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ, mas atendendo a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022.

2.4. O regime de estudo do curso de Mestrado Acadêmico do PENT poderá ocorrer em tempo integral ou em tempo parcial, conforme indicação do candidato na inscrição em processo seletivo, podendo ser alterado ao decorrer do curso.

2.4.1. A definição dos regimes de estudo está descrita na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PENT, para o ano letivo de 2026:

- (a) Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT.
- (b) Graduando que concluir todas as disciplinas de um curso de graduação em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa PENT no ano da inscrição.
- (c) Portador de diploma de graduação em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT, emitido por instituição estrangeira.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada por meio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br, anexando toda a documentação digitalizada que consta nos capítulos 4 e 5 do presente Edital.

3.3. O PENT não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso no envio da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais e acadêmicos por e-mail para a inscrição, em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Os documentos necessários à inscrição, gerais e acadêmicos, conforme especificado nos capítulos 4 e 5 do presente Edital, deverão ser entregues em conjunto e dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e em seu Anexo 1.

3.5. O candidato que efetuar sua inscrição receberá um e-mail, no endereço utilizado para enviar a documentação, acusando o recebimento e com o código de inscrição.

3.6. Os candidatos, ao se inscreverem neste Edital de Seleção, aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura-se o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Tais dados não

serão distribuídos, manipulados, ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PENT para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros dentro do PENT. As inscrições não aceitas serão apagadas completamente sem a possibilidade de restauração. Este mesmo processo acontecerá também para os candidatos com inscrições aceitas, que foram para o processo de seleção, porém não sejam classificados após findo este último processo e não sejam aptos a entrarem no Mestrado Acadêmico do PENT no ano de 2026.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO ACADÊMICO

Os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PENT deverão apresentar os documentos gerais a seguir relacionados, em formato digital PDF (*portable document format*):

4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário próprio, na página do Programa na Internet (<http://www.pent.coppe.ufrj.br>).

4.1.1. Os candidatos que optarem por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverão preencher campos específicos do formulário no ato da inscrição, realizando sua autodeclaração como PcD ou preto, pardo ou indígena. Tais candidatos serão definidos como candidatos optantes e terão vagas/bolsas reservadas dentro do percentual disponível, desde que aprovados em todas as etapas do processo seletivo e, no caso de optantes pretos e pardos, considerados aptos pela Comissão de Heteroidentificação (CH).

4.1.2. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme Capítulo 6 deste Edital, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica da UFRJ conforme Art. 10 da Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022.

4.1.3. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, podem declarar tal fato na ficha de

inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,2 na sua Nota 2. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.1.4. Os candidatos transgêneros que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição.

4.2. Cópia digital, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF, ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PENt não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras de Conselho de Classe e outras como documento de identificação do candidato.

4.3. Cópia digital, frente e verso, do comprovante de residência atualizado.

4.4. Cópia digital, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.5. Cópia digital, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

4.6. Cópia digital da Certidão de Nascimento e, para candidatos casados, cópia digital da Certidão de Casamento.

4.7. Currículo Lattes do candidato, em versão digital, que deverá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher, no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte. Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo, exceto para documentos com número DOI registrado no Currículo Lattes *on-line*.

4.8. Carta de Intenções digitalizada, datada e assinada, dirigida à Coordenadora do PENt, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Mestrado Acadêmico do PENt. Não serão aceitas cartas-modelo obtidas na internet.

4.8.1. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico e venha a se inscrever no processo seletivo deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.9. O Candidato que possuir vínculo empregatício deverá apresentar declaração da entidade onde trabalha, em papel timbrado, autorizando a dispensa do funcionário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado Acadêmico do PENT.

4.10. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.11. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 2, nos termos da Lei nº13.146/2015, do Art. 4º do Decreto nº 3.296/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/2012 (lei de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

4.11.1. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.11.2. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

4.11.3. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando

a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.12. Declaração de veracidade, digitalizada, das informações prestadas segundo modelo disponível na página do Programa na Internet.

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO ACADÊMICO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PENT deverá apresentar os documentos acadêmicos a seguir relacionados, em formato digital PDF (*portable document format*):

5.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT.

5.2. Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT, com coeficientes de rendimento acumulado expressos na faixa de zero a dez (base 10) ou com declaração digitalizada da Instituição emissora do correspondente histórico escolar que forneça o coeficiente de rendimento acumulado em base 10.

5.3. Cópia digital de Certificado de Proficiência na língua inglesa, se disponível.

5.3.1. O candidato que não apresentar a cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa, terá prazo para apresentá-lo até o final do 3º período de curso.

5.4. Cópia digital de Certificado de Proficiência na língua portuguesa, para candidatos estrangeiros.

5.4.1. O candidato estrangeiro que não apresentar a cópia do Certificado de Proficiência na língua portuguesa, terá prazo para apresentá-lo até o final do 1º período de curso.

5.5. O candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá se inscrever, desde que apresente cópia digital do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

5.6. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação em Engenharia, Nanotecnologia ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENT, deverá apresentar cópia digital de declaração da IES, atestando que está inscrito nas últimas disciplinas do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, assim como cópia do Histórico Escolar do curso de graduação.

5.7. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para o português.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos optantes pelas vagas destinadas às ações afirmativas autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, sendo classificados como aptos ou não aptos.

6.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por três integrantes da Comissão de Heteroidentificação, investidos por Portaria da UFRJ.

6.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para análise da condição autodeclarada pelo candidato, dispensando quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à possível condição étnico-racial.

6.4. A ascendência ou colateralidade familiar do candidato não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de análise do candidato autodeclarado. Um candidato que tenha o conjunto do seu fenótipo não negro, ainda que tenha antecedentes negros (como pais, avós etc.), sejam estes pretos ou pardos, não deverá se autodeclarar negro,

sob risco de exclusão do processo seletivo após o procedimento de heteroidentificação.

6.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação ou que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo. A filmagem do procedimento de heteroidentificação permanecerá sob a guarda da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRJ e/ou do Programa de Engenharia da Nanotecnologia e será utilizada apenas para a finalidade prevista neste Edital.

6.6. Não será permitido ao candidato, durante a realização da gravação do procedimento de heteroidentificação, usar acessórios que dificultem a análise da autodeclaração, a saber: óculos escuros, boné, chapéu, lenço, turbante, gorro ou outros acessórios que prejudiquem a identificação fenotípica do candidato.

6.7. O termo pardo, a que se refere a legislação sobre o procedimento de heteroidentificação, refere-se ao negro com característica (fenótipo) que seja menos acentuada ou evidente, mas que ainda o faça ser lido socialmente como pessoa negra. A Comissão de Heteroidentificação tem o intuito de emular essa leitura social, a fim de verificar se a autodeclaração de raça feita pelo candidato condiz com a leitura social do conjunto do seu fenótipo.

6.8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando tão somente que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.9. A autodeclaração de candidatos pretos/pardos não será condição única para a produção de políticas de ações afirmativas.

6.10. Aos candidatos não aptos será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão.

6.11. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página do PENT na Internet conforme o cronograma do Anexo 1 ao presente Edital.

6.12. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas pelo procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreende:

- (a) Inscrição do Candidato;
- (b) Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- (c) Apresentação e Defesa do Memorial;
- (d) Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação;
- (e) Requerimento de Reconsideração da Avaliação;
- (f) Seleção dos Candidatos;
- (g) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;
- (h) Requerimento de Reconsideração da Seleção;
- (i) Procedimento de Heteroidentificação;
- (j) Divulgação do Resultado Final;
- (k) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PENT;
- (l) Confirmação do Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado; e
- (m) Reclassificação dos Candidatos.

7.2. O cronograma e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico do PENT encontram-se especificados no Anexo 1 ao presente Edital.

7.3. O candidato será avaliado mediante a análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo 1 ao presente Edital. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

7.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações ilegíveis, incompletas ou incorretas será classificado como não apto.

7.3.2. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PENt, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

7.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto na Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFRJ, bem como no disposto na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ em vigor.

7.4.1. Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.4.2. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

7.4.3. Na etapa de seleção, o candidato apto será selecionado pela ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PENt no parágrafo 2.1 do presente Edital, levando em conta as vagas reservadas para as ações afirmativas e os parágrafos 7.4.1 e 7.4.2, e de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.

7.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e em seu Anexo 1.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado da etapa de avaliação será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição e a classificação em apto ou não apto, com as respectivas notas parciais e finais.

8.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição dentro de cada uma das classes: optantes por cotas

raciais, optantes por cotas para PcD e não optantes, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo 1.

8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na página do Programa na Internet.

8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico do PENT através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 13.6 do presente Edital, conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo 1 ao presente Edital. Cumpre ressaltar que a seleção do candidato não assegura a concessão de bolsa correspondente.

8.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico do PENT perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto no presente Edital e em seu Anexo 1.

8.5.1. Em qualquer etapa de reclassificação, em caso de desistência de optantes de ações afirmativas aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante de ações afirmativas do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação até o momento em não que exista mais candidatos aptos do grupo em questão, quando a vaga será ocupada por candidato não optante por ação afirmativa.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto no parágrafo 7.4.3, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário da COPPE para o ano letivo de 2026.

9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na página do Programa na Internet.

9.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 13.6 do presente Edital.

9.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital de acordo com o parágrafo 8.5.1, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PENT e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2026.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico", disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 13.6 do presente Edital.

10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PENT que deverá se pronunciar, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico", na Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, bem como na Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ.

10.4. A decisão do Colegiado do PENT ficará disponível aos interessados na página do Programa na Internet.

10.5. Da decisão do Colegiado do PENT caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na Internet.

10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PENT tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo 1.

10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ.

10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o seu Regimento.

10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PENT assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo 1.

10.11. O Colegiado do PENT, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Curso de Doutorado Acadêmico, no ano letivo subsequente, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo 1.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na página do Programa na Internet.

(a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4 e 5, autenticada.

(b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PENT.

11.2. O PENT poderá, a seu critério, aceitar a matrícula condicional do candidato que se encontrar na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, desde que apresente declaração oficial da IES onde ele está cursando a graduação, atestando que cumpriu todos os requisitos de conclusão do curso de graduação, com data prevista para colação de grau.

12. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

12.1. Para estimular a permanência dos alunos, a coordenação do Programa de Engenharia da Nanotecnologia distribuirá periodicamente bolsas de mestrado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

12.1.1. Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis, com número total igual a Número de Bolsas (NB), serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, sem bolsa e elegíveis, de acordo com as regras de cada agência de fomento, que serão separados nos seguintes grupos:

- Grupo 1: alunos em situação de hipossuficiência econômica,
- Grupo 2: alunos optantes pelas vagas de PcDs,
- Grupo 3: alunos optantes pela reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas, e
- Grupo 4: demais alunos,

cujos números de alunos são, respectivamente, A1, A2, A3 e A4.

12.1.2. Conforme a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos do Grupo 1 terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado a esse grupo, definido como NB1, é igual ao menor valor entre A1 e o valor correspondente a 30% das bolsas disponíveis arredondado para o inteiro imediatamente superior.

12.1.3. O número de bolsas remanescentes, NB-NB1, será distribuído como definido abaixo.

- O número de bolsas preferenciais para o Grupo 2 é NB2, que é igual ao produto de (NB-NB1) por $A2/(A2+A3+A4)$. Se esse resultado for número fracionário, NB2 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior,
- O número de bolsas preferenciais para o Grupo 3 é NB3, que é igual ao produto de (NB-NB1) por $A3/(A2+A3+A4)$. Se esse resultado for número fracionário, NB3 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior,
- O número de bolsas para distribuição geral é $NBG=NB-NB1-NB2-NB3$.

12.1.4. Uma vez definido o número de bolsas alocadas para os Grupos 1, 2 e 3 de alunos, a distribuição das bolsas dentro de cada grupo será realizada de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo dentro do seu grupo.

12.1.5. O número NBG de bolsas será distribuído para os alunos de todos os grupos seguindo a ordem de sua classificação geral no processo seletivo. A distribuição será feita após a distribuição das bolsas reservadas para os Grupos 1, 2 e 3.

12.1.6. Caso existam bolsas reservadas a um determinado grupo e não existam candidatos elegíveis pertencentes ao grupo, a bolsa será disponibilizada para o próximo aluno classificado na seleção do grupo seguinte, satisfazendo a ordem de prioridade decrescente: Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4.

12.1.7. Caso exista uma desistência do aluno que pleiteou a bolsa antes de sua efetiva implementação, a bolsa será disponibilizada para o próximo aluno classificado na seleção do mesmo grupo. Caso não exista tal aluno, a bolsa será disponibilizada para o próximo aluno classificado na seleção do grupo seguinte, satisfazendo a ordem de prioridade decrescente: Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4.

12.2. Os candidatos em situação de hipossuficiência econômica, deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membros de família de baixa renda. Tal situação deverá ser sinalizada na Ficha de Inscrição. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovar a situação de insuficiência financeira:

(a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

(b) cópia integral da CTPS – Carteira de Trabalho;

(c) últimos 03 (três) contracheques;

(d) últimas 03 (três) declarações do imposto de renda – IR, ou prova que não possui renda suficiente para declarar, que poderá ser emitida no site da receita federal;

(e) extratos bancários dos últimos 03 (três) meses de todas as contas vinculadas ao CPF do requerente;

(f) extratos de faturas de todos os cartões de créditos, dos últimos 03 (três) meses;

(g) despesas extraordinárias, como por exemplo: exames e laudos médicos que comprovem doenças, bem como os gastos relacionados (se for o caso);

(h) extratos de SPC/Serasa (se for o caso); e

(i) demais documentos pertinentes.

12.3. Em caso de vacância de bolsas por desistência ou eliminação do curso, as bolsas farão parte do lote a ser distribuído no próximo período de distribuição, a ser definido pela Coordenação do PENT, seguindo o processo descrito no item 12.1.

12.4. As regras descritas nos parágrafos 12.1, 12.2 e 12.3 se aplicam apenas às bolsas concedidas institucionalmente ao Programa de Engenharia da Nanotecnologia por agências de fomento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

13.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a

Secretaria do PENT para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

13.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir as regras estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos; e
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

13.4. Os arquivos digitais de todos os documentos gerais e acadêmicos dos candidatos não selecionados ficarão armazenados digitalmente pelo PENT, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

13.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na página do Programa na Internet.

13.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PENT, digitalizada e enviada, através de arquivo em formato PDF (*portable document format*), como anexo de e-mail desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo 1 ao presente Edital.

13.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo 1, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

13.8. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou o período de matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico do PENT, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2026.

13.9. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pelo Colegiado do PENT, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

Profa. Luciana Spinelli Ferreira

Coordenadora do Programa de Engenharia da Nanotecnologia da COPPE/UFRJ

ANEXO 1 AO EDITAL UFRJ/COPPE/PENt nº 878/2025

O presente Anexo ao Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 878/2025 dispõe sobre o cronograma, as etapas, e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação de Engenharia da Nanotecnologia (PENt) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2026.

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O cronograma do processo seletivo a ser seguido de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 878/2025 está estabelecido no quadro a seguir:

Calendário para Admissão de Candidatos ao Mestrado Acadêmico 2026		
Período	2026 - 1º Período	2026 - 3º Período
Inscrição de candidatos	06/10/2025 a 14/11/2025	22/05/2026 a 24/07/2026
Divulgação do Agendamento da Apresentação e Defesa do Memorial	17/11/2025	03/08/2026
Avaliação dos documentos	17/11/2025 a 19/11/2025	06/08/2026 a 07/08/2026
Apresentação e Defesa do Memorial	24/11/2025 a 26/11/2025	10/08/2026 a 12/08/2026
Divulgação do resultado da avaliação	03/12/2025	17/08/2026
Prazo para o requerimento de reconsideração da avaliação	04/12/2025	18/08/2026
Julgamento do requerimento de reconsideração da avaliação	05/12/2025	19/08/2026
Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração da avaliação	05/12/2025	19/08/2026
Seleção	05/12/2025	19/08/2026
Divulgação do resultado da	05/12/2025	19/08/2026

seleção		
Prazo para o requerimento de reconsideração da seleção	08/12/2025	20/08/2026
Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração da seleção	09/12/2025	21/08/2026
Procedimento de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail	A confirmar com a CH, candidatos serão informados por e-mail
Divulgação do resultado final	17/12/2025	04/09/2026
Divulgação da reclassificação	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final
Período de Confirmação de interesse na vaga	18/12/2025 a 19/12/2025	08/09/2026 a 11/09/2026

2. ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS

2.1. O cronograma para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PENT poderá ser ajustado para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, do Convênio com a TWAS, ou de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2026 de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando a atender à demanda de candidatos estrangeiros.

3. AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

3.1. A etapa de avaliação compreende a análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 a 5 do Edital e será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PENT, que homologará os resultados.

3.2. Os critérios de avaliação são:

3.2.1. Análise e ponderação das informações constantes no Histórico Escolar de graduação, incluindo a informação do coeficiente de rendimento acumulado em base 10, que será ponderado usando dois fatores. O primeiro fator é baseado na classificação dos cursos adotada pelo PENT para o curso de graduação. O segundo fator reflete a afinidade da área de formação do candidato com a Engenharia da Nanotecnologia, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa de Engenharia da Nanotecnologia. Gera-se, assim, um grau de 0 a 10, denominado Nota 1.

3.2.2. Análise e ponderação das informações constantes no currículo referentes às atividades de pesquisa, incluindo as atividades de iniciação científica, publicações em periódicos de circulação nacional e internacional, congressos científicos nacionais e internacionais e patentes, gerando um grau de 0 a 10, denominado Nota 2.

3.2.2.1. As candidatas mães que comprovaram que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, terão a Nota 2 multiplicada pelo fator de 1,2.

3.2.3. Apresentação e Defesa do Memorial, em que o candidato fará uma apresentação oral de, no máximo, 10 (dez) minutos acerca de sua trajetória acadêmica e profissional, presencialmente ou de forma remota via Google Meet. Em seguida, o candidato será arguido oralmente por uma banca, gerando um grau de 0 a 10, denominado Nota 3.

3.2.3.1. Cada candidato deverá selecionar, na Ficha de Inscrição, a opção da forma de apresentação como presencial ou remota.

3.2.3.2. O candidato que faltar à Apresentação e Defesa do Memorial será eliminado do processo seletivo.

3.3. Para cada candidato será atribuído um grau final obtido pela média ponderada das Notas 1, 2, 3 conforme enumeradas no item 3.2, com pesos 0,6 e 0,3 e 0,1 respectivamente. Os candidatos serão classificados segundo seus graus finais, sendo

eliminados aqueles com grau final menor que 5,0.

4. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos selecionados deverão executar o procedimento de pré-matrícula conforme o calendário do capítulo 1, que consiste em manifestar sua intenção de ingressar no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Engenharia da Nanotecnologia, na forma do requerimento previsto no parágrafo 13.6 do Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 878/2025.

O requerimento de confirmação de interesse na vaga deve ser enviado digitalmente ao e-mail processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br até o último dia especificado no cronograma divulgado no capítulo 1 do presente Anexo. O PENt enviará ao candidato, como resposta ao e-mail utilizado no ato da inscrição, a confirmação de recebimento da documentação.

5. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

5.1. O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 5.3, do capítulo 5, do Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 878/2025, será aceito pelo PENt quando for realizado por Instituições reconhecidas e dentro do prazo de validade.

5.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em Inglês são:

- (a) IELTS – International English Language Testing System;
- (b) TOEFL – Test of English as a Foreign Language – Internet Based (IBT) ou Paper Based (PBT), Institutional Testing Program (ITP);
- (c) FCE – First Certificate in English University of Cambridge English Language Assessment;
- (d) ECCE – Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas; e
- (e) DET – Duolingo English Test.

5.3. Para que o Certificado de Proficiência em Inglês seja aceito pelo PENT, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais às constantes no quadro a seguir:

IELTS	TOEFL IBT	TOEFL PBT TOEFL ITP	FCE	ECCE	TAPI (Módulos)*		DET
					A	B	
4,0	57	460	C	600	Média: 50		80

*As letras correspondem aos seguintes critérios:

A – Conhecimento de Estruturas;

B – Compreensão de Leitura.

5.4. poderão ser aceitos outros certificados de curso ou de proficiência em inglês, desde que atestem avaliação e/ou pontuação equivalente, no mínimo, ao nível B1 (intermediário) de proficiência de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR).

6. INFORMAÇÕES

Endereço da Secretaria Acadêmica:

Programa de Engenharia da Nanotecnologia – PENT/COPPE/UFRJ

Av. Horácio Macedo nº 2030

Prédio do Centro de Tecnologia

Bloco I, Sala 127

Cidade Universitária – Ilha do Fundão

CEP 21941-972, Rio de Janeiro – RJ

Horário de Atendimento da Secretaria do PENT:

Terças e quintas-feiras úteis, das 10:00 às 15:00

Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail):

secretaria@pent.coppe.ufrj.br

Endereço da Página do PENT na Internet:

<http://www.pent.coppe.ufrj.br>

ANEXO 2 AO EDITAL UFRJ/COPPE/PENt nº 878/2025

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME			DATA DE NASCIMENTO
GÊNERO	NOME SOCIAL		
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, Estado, CEP)			
E-MAIL			

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE	

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID-10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	

Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com CRM do Médico

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante legal